

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Em 10/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 849 de 10 de março de 2022**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 08 de março de 2022, em que **“Cria o cargo público efetivo de Professor de Apoio Especializado em Educação Especial, para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais, e dá outras providências”**.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 849**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 10 de março de 2022.

FABRICIO
APARECIDO
OTONI:05602697659

Assinado de forma digital por
FABRICIO APARECIDO
OTONI:05602697659
Data: 2022.03.10 13:42:33
-03'00"

Fabrcio Aparecido Otoni

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º.: 849 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Cria o cargo público efetivo de Professor de Apoio Especializado em Educação Especial, para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Congonhas do Norte (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município o cargo público efetivo de Professor de Apoio Especializado em Educação Especial, a ser ocupado pelo Docente habilitado em pedagogia e especialização voltado para o atendimento educacional especializado a alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, vinculado ao quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Congonhas do Norte (MG).

§ 1º. Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I – dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

a). aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b). aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

§ 2º - O Professor de Apoio Especializado em Educação Especial terá atuação de caráter pedagógico e social, sendo está relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas.

§ 3º - O campo de atuação dos Professor de Apoio Especializado em Educação Especial será adstrito às ações escolares que envolvam a política de inclusão de cada unidade escolar ou sistema de ensino no atendimento em sala de aula e nas salas de recursos multifuncionais.

Art. 2º - O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado, preferencialmente, em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

Art. 3º - São funções do cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

I – trabalho profissional a alunos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas e altas habilidades (superdotação);

II – a atuação do professor se pautará por ações de caráter pedagógico e social, sendo que esta última envolve ações afirmativas, mediadoras e formativas;

III – serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

a). atuação colaborativa de professor de apoio especializado em educação especial;

b). disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção, à comunicação, à alimentação e higienização dos alunos.

IV – serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor de apoio especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando estratégias pedagógicas, equipamentos e materiais específicos;

V – temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando evitar grande defasagem idade/série;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

VI - atividades diferenciadas, ao aluno que apresente altas habilidades/superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino.

VII – todos demais encargos compatíveis, decorrentes do cargo de PEB-1;

Parágrafo único: Cada profissional poderá atender até no máximo 3(alunos) por sala/turma, a ser verificado pelas especificidades de cada aluno.

Art. 4º. O salário, carga horária e demais direitos e vantagens são os mesmos aplicáveis ao cargo público municipal de Professor da Educação Básica I – PEB-1.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte (MG), 10 de março de 2022.

Fabício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal

FABRICIO
APARECIDO
OTONI:05602
697659

Assinado de forma
digital por FABRICIO
APARECIDO
DIGN:05602697659
Data: 2022.03.10
13:43:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ANEXO I

(...)

Anexo ___ – Quadro de Provimento Efetivo por Concurso Público

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS/ CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO EM REAL	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE
APOIO AO MAGISTÉRIO	I	Professor de Apoio Especializado	06	R\$ 1.803,84	25 Horas	Curso Superior em Pedagogia e Curso em Educação Especial/Especialização Pós-graduação.